



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220424

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 20.129.307/0001-02, com sede na AV BERNARDO SAYAO 371, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O Presente Termo de duração do contrato fica vinculado ao contrato nº 20220424, oriundo do processo administrativo nº 9/2022-00018, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FORRO E LAJES DOS LOGRADOUROS PÚBLICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Janeiro de 2023, a Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

A presente solicitação justifica-se em virtude do prazo do contrato de vigência do contrato supracitado estar encerrando no dia de 31/12/2022.

Nesse sentido, na iminência do encerramento do contrato e considerando que o objeto ainda não foi totalmente executado em todos os estabelecimentos do presente contrato por motivos estranhos à vontade das partes, o qual alterou fundamentalmente as condições de execução deste contrato.

Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação, manter em boas condições as estruturas físicas dos prédios escolares e zelar pela salubridade no ambiente escolar. Considerando que se faz necessário a presente solicitação visando combater a infestação e proliferação de pragas urbanas, tais como: cupins, baratas, formigas, mosquitos, morcegos, ratos e pombos que se instalam no interior das dependências destes estabelecimentos, podendo causar transtornos como maus odores e riscos à saúde dos usuários destas unidades. Considerando que a limpeza de forro é importante para manter o ambiente escolar livre da propagação de doenças visto que nestes lugares é comum a focos de instalação de morcegos, ratos e pombos cujas excretas podem ocasionar

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a contaminação do ambiente e da merenda escolar.

Considerando que o ano letivo e das aulas no ano de 2023 iniciará no início de fevereiro e as unidades educacionais necessitarão de tais serviços a fim garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para manipulação de alimentos que serão ofertados aos discentes, quanto nos espaços onde ocorrem as atividades administrativas, pedagógicas e de ensino/aprendizagem.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e disposta a dar continuidade aos serviços prestados nos prédios das unidades educacionais da zona rural desta municipalidade, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que tal prorrogação, é viável do ponto de vista financeiro, já que a secretaria dispõe recurso financeiro na dotação orçamentária que este serviço está inserido e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Esta comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, após ter recebido formalmente a autorização da Sra. Maria da Conceição da Silva Santana (Secretaria Municipal de Educação), bem como, PARECER JURIDICO, considerando a viabilidade da prorrogação, devidamente assinado pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva (Procurador), procede o presente termo de prorrogação com fulcro no Art. 57, § 1º, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 02 DE JANEIRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 20.129.307/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____